ANEXO I

Edital de Concurso Público nº 001/2011

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
Cargos em ordem alfabética

A N E X O I

CARGO: ADVOGADO

PADRÃO: 11 (ONZE)

(Novo padrão dado pela Lei 652/2009)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: atender, no âmbito administrativo e em colaboração com o Procurador-Jurídico do Município, aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Prefeito, Secretários e Diretores das Autarquias Municipais, emitir pareceres e interpretações de textos legais; confeccionar minutas; manter a legislação local atualizada.

b) Descrição Analítica: Atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas a exame pelo Prefeito e Secretários, emitindo parecer, quando for o caso; revisar, atualizar e consolidar toda a legislação municipal; observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar na adaptação desta; estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação comodato, loteamento, convênio e outros atos que se fizerem necessários a sua legalização; estudar, redigir ou minutar desapropriações, dações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como elaborar os respectivos anteprojetos de leis e decretos; proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos títulos supramencionados; proceder a pesquisas pendentes a instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos; participar de reuniões coletivas da Procuradoria, presidir, sempre que possível, aos inquéritos administrativos; exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados; relatar parecer coletivo, em questões jurídicas de magma importância, quando para tal tiver sido sorteado; representara Municipalidade, como Procurador, quando investido do necessário mandato; mensalmente, examinar, sob aspecto jurídico, todos os atos praticados nas secretarias e autarquias municipais, bem como a situação do Pessoal, seus direitos, deveres e pagamento de vantagens; elaborar contratos; revisar processo de aposentadoria; acompanhar processos de sindicâncias e processos administrativos; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária de 22 horas;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Maior de 18 anos;

b) Instrução: Superior.

c) Outros: Registro na OAB

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

PADRÃO DE VENCIMENTO: 4 (Quatro)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Executar trabalhos administrativos e datilográficos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais.

b) **Descrição Analítica:** Redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos as áreas tributárias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquina calculadora, leitora de microfilmes, registradora e de contabilidade; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Maior de 18 anos.

b) Instrução: Ensino fundamental completo.

ANEXO

EMPREGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; notificar a Secretaria de Saúde acidentes de trabalho ocorridos no Município;desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em comingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

a) Residir na micro área da comunidade em que atuar;

b) Haver concluído o ensino fundamental;

c) Idade mínima de 18 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09 (Nove)

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética: Planejar e Supervisionar a execução de programas de assistência social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência.

b)Descrição Analitica: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; supervisionar o trabalho dos auxiliares do Serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes e a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudos ou encaminhamento; estudar os antecedentes da familia; participar de seminários para estudos e diagnósticos dos casos e orientar os pais, em grupo ou individualmente; sobre o tratamento adequado, orientar nas seleções sócios econômicas para a concessão de bolsa de estudo e outros auxílios do Municipio; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência a velhice, a infância abandonada, a cegos, etc; fazer levantamento sócio econômicos com vistas a planejamento habitacional, nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com a Biometria Medica; planejar modelos e formulários e supervisionar a organização de fichário em registro dos casos investigados; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho

a) Geral: Carga horária de 30 horas semanais

b) Outras: Serviço externo; contato com o publico.

Requisitos para Provimento

a) Idade: entre 23 e 40 anos

b) Instrução: Nível Superior

c) Habilitação Funcional: Habilitação Legal para o exercicio da Profissão de Assistente Social.

CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE FARMÁCIA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 3 (Três)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Manusear medicamentos em geral.

b) **Descrição Analítica:** Atender a farmácia do Município; ler receituários; entregar medicamentos ao público; organizar os medicamentos nas prateleiras da farmácia; conferir relações de medicamento; anotar a movimentação em fichário próprio ; efetuar relatório da movimentação referente a entradas e saídas de medicamentos na farmácia; efetuar levantamentos mensais e anual; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas

b) Especial: atendimento ao Público

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Maior de 18 anos

b) Instrução: 1º Grau completo

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11 (ONZE)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Execução de atividades de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário, escrituração de livros contábeis, registro em geral e de controle de tributos; operação de sistemas, tanto manuais como informatizados, controle de resultados dos serviços contábeis.

b) **Descrição Analítica:** Assessorar, orientar, planejar, controlar, efetuar, revisar e ou responsabilizar-se pelas seguintes tarefas: abertura e encerramento da escrita contábil; análise das demonstrações contábeis, inclusive dos balanços públicos; apuração , cálculo e registro de custos públicos; avaliação do acervo patrimonial; avaliação e atualização dos haveres e obrigações do Município; avaliação da capacidade econômica e financeira das empresas em processo de licitação; classificação da receita e da despesa orçamentária e extraorçamentária para registro contábil, para qualquer processo, inclusive informatizado e respectiva validação dos registros e demonstrações; conciliação de contas; controle de formalização, guarda manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábil, bem como dos documentos relativos a vida patrimonial; cumprimento de obrigações acessórias em matéria contábil; orçamentária e tributária, tais como: retenções previdenciárias, retenções de imposto de renda na fonte, certidões negativas de débitos, envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado, Secretária do Tesouro Nacional, Ministério da Previdência Social, Ministério da Saúde, Ministério da Educação e outros órgãos federais e ou estaduais; elaboração de balancetes contábeis, orçamentários, financeiros ou patrimoniais, bem como quaisquer outras demonstrações contábeis exigidas pela legislação vigente sobre o movimento contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial, de forma analítica ou sintética; elaboração do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual; escrituração regular de todos os fatos

relativos ao patrimônio e as variações patrimoniais dos órgãos da administração direta e indireta, por quaisquer métodos, técnicas ou processos; levantamento de balanços da administração pública municipal, na forma exigida pela legislação vigente, bem como a integração e/ ou consolidação, quando exigível; operação e funcionamento do sistema de controle interno; operação e funcionamento do sistema do controle patrimonial e de almoxarifado, inclusive quanto a existência e localização física dos bens; organização dos processos dos processos de prestação de contas das entidades e órgãos da administração pública municipal direta e indireta a serem julgadas pelos Tribunais, conselhos de contas ou órgãos similares; organização de serviços contábeis quanto a concepção, planejamento e estrutura material, bem como estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares; planificação das contas com a descrição das suas funções e de funcionamento dos serviços contábeis, obedecida a padronização contábil vigente; programação orçamentária e financeira, e acompanhamento da execução de orçamentos programa, tanto na parte física quanto na monetária; tomada de contas dos responsáveis por bens ou dinheiros públicos; execução de tarefas afins correlatas ao exercício da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga Horária de 30 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade de mínima de 18 anos;

b) Instrução superior Bacharel em Ciências Contábeis

c) Habilitação especifica para o exercício legal da profissão;

CATEGORIA FUNCIONAL: DENTISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11 (Onze)

ATRIBUIÇÕES

a) **Descrição Sintética:** Cuidar da boca e os dentes em Postos de saúde e Escolas.

b) **Descrição analítica:** Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população ; realizar os procedimentos clínicos devinidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde e na Norma Operacional Básica da Assistência a Saúde; realizar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos e outros níveis de assistência assegurando seu acompanhamento; realiza atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sob assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clinica a saúde coletiva, assistindo as famílias, individuos ou grupo específicos, de acordo com o planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumes para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere as ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo ACD(Atendente de Consultório Dentário)

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horário de 30 horas semanais

b)Especial: O exercício o do cargo exige a prestação de serviços a noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: de 23 a 45 anos

b) Instrução: Nível superior

c) Outras: Registro no Conselho de Odontologia.

CATEGORIA FUNCIONAL: ELETRICISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 5 (cinco)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som.

b) Descrição Analítica: Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder a conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamentos de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partida, etc.; reparar buzinas, interruptores, reles, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias a execução dos serviços; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Maior de 18 anos;

c) Instrução: Nível 4ª série do ensino fundamental.

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO AGRONOMO
PADRÃO: 11 (ONZE)
(Novo padrão dado pela Lei 652/2009)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Realizar trabalhos junto a Secretaria da Agricultura desenvolvida no Município.

b) **Descrição Analítica:** Organizar programas para a Agricultura Municipal desenvolver-se; acompanhar os Programas Agrícolas da Prefeitura; do Estado ou da União que foram realizados em conjunto com a Prefeitura Municipal; efetuar levantamentos do setor agrícola no município, efetuando um cadastro de produtores rurais e suas respectivas atividades e produções, para formar o banco de dados do setor no Município, a executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária de 30 horas semanais.

b) Especial: Efetuar trabalhos de campo.

Requisito para Provimento:

a) Idade: Maior de 18 anos.

b) Instrução: Curso Universitário de Engenharia Agrícola.

c) Outros: Habilitação legal para o exercício da profissão

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO CIVIL

PADRÃO: 11 (ONZE)

(Novo padrão dado pela Lei 652/2009)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Ser responsável técnico pelas obras construídas pelo Poder Público.

b) **Descrição Analítica:** Ser responsável técnico pelas obras construídas pelo Poder Público; assinar as plantas e projetos de obras municipais; efetuar cálculos para construção de vigas, colunas, lajes, etc. Elaborar projetos para construções; assinar projetos de obras solicitadas e dentro das limitações legais, pela Secretaria da Saúde e Bem Estar Social; efetuar medições; efetuar mapeamento de terrenos, ruas e avenidas; efetuar nivelamentos; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a)Geral: Carga horária de 30 horas semanais.

b)Especial: Usar equipamentos individual de proteção contra acidentes de trabalho.

Requisito para Provimento:

a) Idade: Maior de 18 anos.

b) Instrução: Curso Universitário de Engenharia Civil.

c) Outros: Habilitação legal para o exercício da profissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL EM:
__/__/__ A __/__/__
Responsável:_____

ANEXO I

GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GABINETE

CARGO: FARMACÊUTICO

PADRÃO: 10 (dez)

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Analítica:

Coordenar e administrar a assistência farmacêutica, desenvolver farmácia clínica na farmácia pública; promover informações em relação a reações adversas a medicamento; identificar e avaliar os efeitos do uso agudo ou crônico dos medicamentos na população em geral; instrumentalizar procedimentos para aquisição, armazenamento, conservação e dispensação de medicamentos e materiais afins; executar programas de farmaco-vigilância; emitir pareceres de assuntos de sua especialidade, executar outras tarefas correlatadas; montar e encaminhar processo administrativos para aquisição de medicamentos junto ao Estado; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga Horária semanal de 30 horas.
b) Especial: Serviço interno e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Maior de 18 anos
b) Instrução: Nível Superior
c) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de farmacêutico.

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Coxim

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE OBRAS E DE POSTURAS
PADRÃO DE VENCIMENTO: 05 (Cinco)
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintetica: Efetuar a fiscalização de obras realizados no município, bem como o cumprimento do Código Municipal de Postura.

b) Descrição Analitica: Efetuar trabalhos de fiscalização das ruas praças e avenidas da cidade observando a aplicação do Codigo de Posturas do Município; fiscalizar as estradas e seus corredores, no que diz respeito o que determina o Código Municipal de Posturas; fiscalizar obras em geral realizadas no Município; verificar a existencia de licença para a realização da obra; controlar a ocupação de andaimes e materiais de construção no passeio publico; embargar obras que não apresentam segurança para os Munícipes; autorizar mediante licença a abertura de calçamento para a realização de obras; emitir intimação para os que não estejam obedecendo a legislação municipal; Executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária de 44 horas semanais

b) Especial: Usando a função Funcional e
Efetuar trabalhos na cidade e no interior.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Maior de 18 anos

b) Instrução: Ensino Medio completo